

EDITAL Nº 288/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 Registro de preços para contratação de pessoa jurídica da área de engenharia ou arquitetura para avaliação imobiliária de lotes, conforme norma técnica, incluindo a topografia necessária e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), para atender as demandas do Município de Canoas/RS. Data: 09/09/2019. Hora: 14 horas. Local: Rua Frei Orlando, nº 199, 4º andar. Edital: site: www.canos.rs.gov.br.

Prefeito Municipal de Canoas



EDITAL Nº 288/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

1. PREÂMBULO.

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Secretaria Municipal das Licitações, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto formação de Registro de preços para contratação de pessoa jurídica da área de engenharia ou arquitetura para avaliação imobiliária de lotes, conforme norma técnica, incluindo a topografia necessária e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), para atender as demandas do Município de Canoas/RS, que se processará através de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com o critério de julgamento do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e regulamento do Registro de Preços no Município de Canoas.
- 1.2. A Comissão de Registro de Preços (CRP) receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação até às 14 horas do dia 09 do mês de setembro do ano de 2019, na sala de Licitações da DCFP, sito na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS). Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação, das propostas técnicas e das propostas de preço ofertado.
- 1.3. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas na Secretaria de Municipal das Licitações ou pelo telefone: (51) 3236 3099.
- 1.4. As informações de ordem jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado, telefone: (51) 3236 3099.
- 1.4.1. As cópias do presente Edital e de seus Anexos, poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br; Linck: Publicações Oficiais Licitações.
- 1.5. As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, localizada na Rua Quinze de Janeiro, 15/501, 5° pavimento Centro Canoas RS 92010-300 Telefone: (51) 34257625.
- 1.6. Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto a Central do Cidadão, sito na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CRP. Não serão aceitos se remetidos via correio, fax ou e-mail.
- 1.6.1. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à CRP, por escrito, junto a Central do Cidadão, sito na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), somente até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via correio, fax ou e-mail e, ainda, se fora do prazo retro mencionado.
- 1.7. Integram o presente Edital os seguintes documentos:
- I Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- II Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 27, Inc. V, da Lei Nº 8666/93;
- III Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3° e não incursão nos impedimentos do § 4° do mesmo Artigo da Lei Complementar N° 123/06;
- IV Modelo de Termo de Credenciamento;
- V Termo de Referência;



VI – Modelo de Proposta Financeira;

VII – Modelo de declaração de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequados e de indicação do(s) Responsável (is) Técnico pela execução do objeto da licitação, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento;

VIII – Formulário de dados da empresa.

IX – Termo de compromisso para a elaboração dos programas de prevenção de segurança e saúde no trabalho

X – Minuta de Contrato

- 1.8. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOMC), e Mural Oficial sito Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.
- 1.9. É vedada a participação de empresas:
- a) estrangeiras;
- b) reunidas em consórcio;
- c) com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com o Município de Canoas;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente edital tem como objeto o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica da área de engenharia ou arquitetura para avaliação imobiliária de lotes, conforme norma técnica, incluindo a topografia necessária e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), para atender as demandas do Município de Canoas/RS, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Para a prestação de serviços técnicos de avaliação e vistoria de bens móveis e imóveis, novos e seminovos.
- 2.3. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no Edital e demais anexos
- 3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).
- 3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01, conforme Anexo, declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- 3.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 4.2. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 3.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



3.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA.

4.1. Os documentos de habilitação e as propostas financeiras serão recebidos pela CRP, preferencialmente perfurados e fixados, e, em 02 (dois) envelopes distintos. Não serão aceitos envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CRP até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº 288/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº 288/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

4.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: O envelope nº 01 deverá obrigatoriamente conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.
- 4.2.2. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93, assinada por representante(s) legal(is) da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.
- 4.2.3 A "Procuração" ou o "Credenciamento" deverá ser apresentado dentro do envelope nº 1 Documentos de Habilitação ou entregue a Comissão de Registro de Preços em conjunto com os envelopes de nº 1- documentos de habilitação e nº 2 proposta financeira.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). www.receita.fazenda.gov.br.



- 4.2.5. Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- a) certidão, negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014;
- b) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da fazenda estadual;
- c) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela secretaria municipal da fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, pela apresentação do Certificado de Regularidade (CRF)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.2.7. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 4.2.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589 de 15/07/2005.
- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

ILG = <u>Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo</u>

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,5, conforme fórmula abaixo: ISG = Ativo Total .

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

4.2.8.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas através de comprovação de registro no órgão competente.

Conforme o Decreto Municipal Nº 589, de 15 de junho de 2005, artigo 2º, § 4º As demais formas societárias deverão apresentar o Balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação deve ser verificada dos atos constitutivos societários.

4.2.8.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo <u>todos</u> os fatos contábeis relativos a instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.



- 4.2.8.2.1. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.
- 4.2.8.3. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.
- 4.2.9. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira para as Sociedades Anônimas será constituída pela apresentação da publicação no Diário Oficial:
- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei 6404/76, inclusive notas explicativas;
- b) ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) do parecer dos auditores independentes;
- d) para atendimento do item "b", em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial;
- e) para atendimento <u>do item "c"</u>, as companhias de <u>capital fechado</u> apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver;
- 4.2.10. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira para as demais sociedades será constituída pela apresentação dos documentos contábeis:
- 4.2.10.1 As empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:
- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas;
- 4.2.10.2. As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:
- a) Termos de abertura e encerramento;

técnica", nos termos do modelo anexo.

- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas;
- 4.2.10.3. É facultada a apresentação da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis constantes nos itens 4.2.10.1. e 4.2.10.2.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.2.11. Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo. 4.2.12. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU e acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) por CREA ou CAU, comprovando, na data prevista para entrega da proposta, a execução serviços similares. O profissional do referido atestado deverá ser relacionado como responsável técnico pela obra a ser contratada por meio de uma "declaração de responsabilidade
- 4.2.13. Prova de Capacidade Técnica Operacional, através de atestado(s) de Capacidade Técnica,



expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) CAT(s) do profissional, devidamente registrado(s) pelo CREA ou CAU, comprovando, na data prevista para entrega da proposta, a execução serviços similares.

- 4.2.14. O(s) Atestado(s) deverão conter as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades, e o nº. da
- ART ou do Contrato. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) atestado(s) e na(s) respectiva(s) CAT(S).
- 4.2.15. Prova de Registro da licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) junto ao CREA OU CAU, através de certidão (ões), dentro de seu prazo de validade.
- 4.3. Observações relativas aos Documentos de Habilitação envelope nº 01:
- 4.3.1. Os documentos contidos no envelope n.º 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à CRP previamente, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CRP, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).
- 4.3.1.1. Em todas as hipóteses referidas no item, 4.4.1., não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencida.
- 4.3.2. Não existindo data de validade nos documentos exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão de abertura da Licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 4.3.3. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC), dentro de seu prazo de validade, em substituição aos documentos relacionados nos itens 4.2.1., 4.2.2., 4.2.3., 4.2.4., 4.2.5., 4.2.6 e 4.2.7., e, ainda, para o item 4.2.8; 4.2.9; 4.2.10 quando o CRC já contiver expressos os índices contábeis.
- 4.3.4. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão do documento revalidado junto com o CRC.
- 4.4. DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO.
- 4.4.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas no item 4.2 do Edital.
- 4.4.1.2. Serão inabilitadas, também, as licitantes que apresentarem documentação com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da CRP, comprometa seu conteúdo.
- 4.4.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- 4.4.3. O julgamento dos documentos de habilitação ocorrerá em sessão realizada entre os membros da CRP e a Equipe Técnica designada pela Secretaria Requisitante e o resultado final da habilitação, caso não divulgado em audiência pública, será publicação no Diário Oficial do Município de Canoas.
- 4.5. DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: O envelope nº 02, deverá obrigatoriamente conter:
- 4.5.1. Proposta financeira, preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo, redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.



- 4.6.1. A proposta financeira deverá atender às condições e aos critérios contidos neste Edital, em especial, no modelo de proposta financeira, inclusive com a indicação das marcas ofertadas. Rua Frei Orlando, 199 4º andar Centro Canoas RS 92010-280 Telefone: (51) 32363099 Diretoria de Compras e Formação de Preço Comissão de Registro de Preços www.canoas.rs.gov.br ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal das Licitações
- 4.6.2. A omissão na proposta em relação a qualquer uma exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão da licitante às regras nele estabelecidas.
- 4.6.3. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 4.6.4. O preço deverá ser atual, não reajustável pelo período de 12 (doze) meses, líquido, em valores unitários, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- 4.6.5. Os produtos de mesma especificação deverão ser cotados com o mesmo valor unitário.
- 5. DO JULGAMENTO.
- 5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Os preços estimados e quantitativos unitários, são os constantes do Anexo VI.
- 5.2.1. A proposta com preços unitários superiores aos constantes do anexo VI serão desclassificadas.
- 5.3. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.
- 5.4. Não serão admitidos sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 5.5. É facultada à CRP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.
- 5.6. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CRP, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas. 6. DO EMPATE.
- 6.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
- 6.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão;



- b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
- c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPS remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos item 6.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1., será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se Rua Frei Orlando, 199 4º andar Centro Canoas RS 92010-280 Telefone: (51) 32363099 Diretoria de Compras e Formação de Preço Comissão de Registro de Preços www.canoas.rs.gov.br ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal das Licitações identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- 6.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação.
- 6.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7. DA CONTRATAÇÃO.

- 7.1. A CRP convocará regularmente a(s) licitante(s) vencedora(s), para assinar a ARP, dentro prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 7.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo da ARP no (...)
- 7.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinatura da ARP, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.3. A recusa injustificada em assinar a ARP caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à(s) licitante(s) vencedora(s) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 7.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Compromitente, em igualdade de condições.
- 7.6. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e substituí-lo por Nota de Empenho (ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2°, da Lei 8666/93), caso em que serão aplicadas as normas obrigacionais constantes na Ata de Registro de Preços.



- 7.7. Os Compromitentes deverão atender o contratado constante no instrumento contratual, (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2°, da Lei 8666/93), independente do valor, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.
- 7.8. Será indicado um profissional da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, arquiteto ou engenheiro, com as seguintes atribuições:
- a) Fiscalizar a qualidade técnica da prestação do serviço e se o mesmo está em conformidade com as normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo;
- b) Avaliar e aprovar as planilhas orçamentárias que serão encaminhadas para contratação;
- c) Autorizar o uso do Registro de Preços pelas demais secretarias municipais, com o intuito de garantir a necessária avaliação técnica prévia, minimizando a possibilidade de solicitação de vistorias e elaboração de planilhas orçamentárias que não terão condições de contratação.
- 7.9. Cada edificação ou equipamento público a reformar e/ou ampliar gerará um contrato específico. Estas obras serão executadas em regime de empreitada por preços unitários.
- 7.10. As decisões e procedimentos técnicos caberão a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, com base na demanda apresentada, na necessidade da edificação ou equipamento público e nas informações fornecidas pela Secretaria Municipal interessada.
- 7.11. Sempre que necessário haverá uma vistoria no local da edificação ou equipamento público, para definição dos serviços a executar. Após a vistoria será elaborada planilha orçamentária com base nos preços registrados, a qual será encaminhada para contratação somente após aprovação da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.
- 7.12. A planilha orçamentária será composta por orçamento e cronograma de execução. O orçamento deverá conter quantidades, valores unitários e valores totais dos serviços, bem como o somatório total dos serviços.

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de Registro de Preços oriunda desta licitação poderá ser aderida (adesão a ata por carona) mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento, e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do produto/serviço ao Município de Canoas.

9. REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. Conforme consta do item 4.6.4., supra, os preços registrados deverão ser atuais, não reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, líquidos, em valores unitários, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, quando necessário e previsto em edital, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.



- 9.2. Dentro do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta e estando o registro de preços em vigência, poderá o detentor do preço registrado / compromitente, pleitear o reequilíbrio deste.
- 9.2.1. Os pedidos de reequilíbrio de preços serão processados e analisados pela CRP de acordo com a legislação Federal e Municipal aplicável.
- 9.2.2. Somente serão concedidos pedidos de reequilíbrio quando o preço, após a incidência do índice aplicável, não ultrapassar o valor de mercado.
- 9.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo à CRP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores / prestadores de serviços, mediante solicitação formal do detentor do preços registrado / compromitente encaminhada via Central de Atendimento ao Cidadão à CRP, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 9.3.1.Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CRP deverá:
- a) Convocar o fornecedor / prestador de serviços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor / prestador de serviços será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores / prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.
- 9.3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor / prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CRP poderá:
- a) Se o requerimento for apresentado à CRP antes do recebimento do instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2°, da Lei 8666/93) para compra ou prestação de serviços ou dentro do prazo para seu cumprimento, e for confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, reverem o preço registrado ou liberar o fornecedor / prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis; e
- b) Convocar os demais fornecedores / prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação;
- c) Se o requerimento for apresentado à CRP após o recebimento do instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2°, da Lei 8666/93) para compra ou prestação de serviços e transcorrido o prazo para seu cumprimento, e for confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, reverem o preço registrado ou liberar o fornecedor / prestador de serviços do compromisso assumido, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa cabível, em ambos os casos; e
- d) Convocar os demais fornecedores / prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.
- 9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, a CRP deverá proceder à revogação do item ou lote no Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.4. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer



substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

- 10. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS.
- 10.1. Após a contratação os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de Ordem de Início de Serviço.
- 10.2. A obra será considerada concluída, para fins de lavratura do Termo de Recebimento Provisório, após executados todos os elementos constantes do serviço, normas e especificações técnicas.
- 10.3. Após o período de observação de 90 (noventa) dias, durante o qual deverá ser refeito qualquer serviço caracterizado como erro ou má execução, dar-se-á o Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no Código Civil quanto a defeitos e vícios ocultos.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Para o efetivo pagamento a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018
- 11.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.
- 11.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 11.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:
- 11.4.1. Nota fiscal/ fatura;
- 11.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

12. DAS PENALIDADES:

A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

- 12.1. Quanto ao procedimento da licitação:
- 12.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.
- 12.1.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- 12.1.2. Manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de seis meses.
- 12.1.3. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- 12.1.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da lei 8.666/1993.



13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 13.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias da Prefeitura Municipal de Canoas.
- 13.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Canoas a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 14.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.
- 14.2. Caso a contratante não se utilize à prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

- 15.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
- a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar a Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores;
- b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do Edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
- c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à CRP, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
- d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
- e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação;
- f) No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5(cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 16.1. A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 16.2. Ultrapassada a fase de habilitação, poderá a licitante ser desclassificada, por motivo relacionado com a regularidade fiscal, capacidade jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



- 16.3. Integra o presente Edital a minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos do Município de Canoas, desde que autorizada a sua utilização, em cada caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar competência.
- 16.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal 8666/93, e dos demais diplomas aplicáveis, desde que não colidentes com o primeiro. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

17. DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Canoas/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços no instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2°, da Lei 8666/93), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Município de Canoas, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. (04/07/2019)

Comissão de Registro de Preços



EDITAL N° 288/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2019

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, representada pelo seu Secretário, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, ..., sito na Rua / Avenida ..., CPF / CNPJ n° ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., firmam a presente Ata de Registro de Preços, para Registro de Preços, objeto descrito na Cláusula Primeira - DO OBJETO, constante no processo administrativo n° (63.789/2019), EDITAL N° 288/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2019, regendo-se o mesmo pelas Lei Federal n° 8666/93, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas prevista no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

- 1.1. A presente Ata de Registro de preços para contratação de pessoa jurídica da área de engenharia ou arquitetura para avaliação imobiliária de lotes, conforme norma técnica, incluindo a topografia necessária e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), para atender as demandas do Município de Canoas/RS. conforme Edital e Anexos.
- 1.2. Para a prestação de serviços técnicos de avaliação e vistoria de bens móveis e imóveis, novos e seminovos.
- 1.3. O prazo de validade do Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, renovável por igual período a critério da Administração, a contar da data de lavratura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S) E DO REAJUSTE

- 2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.
- 2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Precos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Dos Direitos:
- 3.1.1. do MUNICÍPO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e
- 3.1.2. do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 354/2015.
 - 3.2. Das Obrigações:
- 3.2.1. do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n° 354/2015.
- 3.2.2. do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:
- 4.1.1. pelo MUNICÍPIO quando:
- 4.1.1.1. o COMPROMITENTE:



- I descumprir as condições Da ARP;
- II-não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e $$2^{\circ}$, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei n° 8.666/93.
 - V presentes razões de interesse público.
- 4.1.2. pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal n° 354/2015 sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, neste Termo, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.
- 5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.
- E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Secretário Municipal das Licitações

Empresa Detentora do Preço Registrado Canoas (RS), de de 2019.



(Papel timbrado da licitante, preferencialmente)

Processo nº. 63.789/2019

(Papel timbrado da licitante, preferencialmente) EDITAL Nº 288/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 079/2019 ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO; E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº 8666/93. Declaro(amos) a licitante que,, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal. Declaro(amos), outrossim, que a licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93. Declaro(amos), ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a Diretoria de Licitações e Compras, Secretaria das Licitações do Município de Canoas / RS. de 2019. Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



(Papel timbrado da licitante, preferencialmente) EDITAL Nº 288/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019
ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3° E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4° DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.
(Razão Social da licitante), por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico em Contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:
 a) enquadra-se na situação de: () microempresa; ou () empresa de pequeno porte;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos la XI, da mesma Lei.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
, em de de 2019.
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



(Papel timbrado da licitante, preferencialmente) EDITAL Nº 288/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

	A	Licitante	e	•••••		,	neste	ato	represe	ntada	por
seu(s)	represen	tante(s)	legal(is)	ou	procurador(es)	nomeac	lo(s)	na	forma	da	Lei,
Sr.(s)	•••••		•••••	,	crede	ncia		o(a)		S	Sr.(a)
				., con	ferindo-lhe todos	os poder	es gera	ais ne	ecessário	s à pr	ática
de qua	isquer atos	relacion	ados com	a pre	sente licitação, as	ssim com	o os p	odere	es especi	íficos	para
assinar	/rubricar t	oda a do	cumentaçã	io e a	as propostas, em	itir decla	rações	, dis	cordar,	conco	rdar,
requere	er, apresen	tar reclan	nações, im	pugn	ações ou recursos	s, desistir	de pra	azos	recursais	s e as	sinar
atas.											
		·····, ······	de		de 2019						
A:	4 1		. 1 1 . 1 .	1: - :4		.1 /	4 /	1.			
Assina	tura do rep	resentant	e legal da	ncitai	nte ou do procura	dor / prep	oosto /	creae	enciado		
Nome	do represe	ntante leg	al da licita	inte o	u do procurador /	preposto	/ cred	encia	do		



EDITAL Nº 288/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Do Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica da área de engenharia ou arquitetura para avaliação imobiliária de lotes, conforme norma técnica, incluindo a topografia necessária e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), para atender as demandas do Município de Canoas/RS.
- 1.2. Para a prestação de serviços técnicos de avaliação e vistoria de bens móveis e imóveis, novos e seminovos.
- 2. PRAZO DE EXECUÇÃO: Combinada com a fiscalização, de acordo com a demanda.

3. VALOR: conforme planilha orçamentária.

tem	Quantidade estimada (M²)	Descrição	Valor unitário
01	250.000,00	Lote até 1.000m ²	R\$4,07
02	500.000,00	Lote de 1.001 até 5.000m ²	R\$2,97
03	750.000,00	Lote de 5.001 até 10.000m ²	R\$1,04
04	1.500.000,00	Lote de 10.001 até 50.000m ²	R\$0,56
05	3.000.000,00	Lote acima de 50.000m ²	R\$0,37
06	250.000,00	Lote até 1.000m² com edificação	R\$4,91
07	500.000,00	Lote de 1.001 até 5.000m² c/ edificação	R\$3,20
08	750.000,00	Lote de 5.001 até 10.000m² c/ edificação	R\$1,27
09	1.500.000,00	Lote de 10.001 até 50.000m² c/ edificação	R\$0,80
10	3.000.000,00	Lote acima de 50.000m² com edificação	R\$0,48

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo. 4.2. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU e acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) por CREA ou CAU, comprovando, na data prevista para entrega da proposta, a execução serviços similares. O profissional do referido atestado deverá ser relacionado como responsável técnico pela obra a ser contratada por meio de uma "declaração de responsabilidade técnica", nos termos do modelo anexo.
- 4.3. Prova de Capacidade Técnica Operacional, através de atestado(s) de Capacidade Técnica,



expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) CAT(s) do profissional, devidamente registrado(s) pelo CREA ou CAU, comprovando, na data prevista para entrega da proposta, a execução serviços similares.

- 4.4. O(s) Atestado(s) deverão conter as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades, e o nº. da ART ou do Contrato. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) atestado(s) e na(s) respectiva(s) CAT(S).
- 4.5. Prova de Registro da licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) junto ao CREA OU CAU, através de certidão (ões), dentro de seu prazo de validade.
- 5. INFORMAÇÕES MÍNIMAS A SEREM APRESENTADAS NOS LAUDOS DE AVALIAÇÃO:
- 5.1 Laudo encadernado com capa, duas encadernações originais com páginas numeradas e cópia do laudo em DVD, com arquivo em formato PDF;
- 5.2 Na capa do laudo deverá constar a identificação da contratada, do contratante e número do contrato:
- 5.3 Na capa deverá constar o endereço e o número do título de propriedade do imóvel avaliado;
- 5.4 O laudo deverá possuir sumário, introdução, descrição do objetivo, descrição dos critérios e metodologia utilizada, descrição do imóvel, localização, características do imóvel, avaliação do terreno e da edificação (quando houver), conclusão, informação dos anexos e assinatura do responsável técnico;
- 5.5 Nos anexos deverão constar fotos dos imóveis e sua identificação, os cálculos utilizados, projeções de valores, informar o grau de precisão da avaliação, tabelas de dados das pesquisas de mercado, croquis, mapa ou planta dos levantamentos topográficos, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do responsável pela avaliação e pela topografia assinados, comprovante de pagamento realizado da ART ou RRT e título de propriedade atualizado.

6. JULGAMENTO:

Menor preço global do somatório dos preços unitários da planilha.

O preço global máximo e o preço unitário máximo de cada item admitido é o constante no Orçamento estimado.



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA; LOTE UNICO

OBJETO: AVALIAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

Itens	Descrição	Quantidade Estimada Anual (M²)	Valor Unitário (por m²)
1	Lote até 1.000m ²	250.000	
2	Lote de 1.000 até 5.000m ²	500.000	
3	Lote de 5.001 até 10.000m ²	750.000	
4	Lote de 10.001 até 50.000m ²	1.500.000	
5	Lote acima de 50.000m ²	3.000.000	
6	Lote até 1.000m² com edificação	250.000	
7	Lote de 1.001 até 5.000m² c/ edificação	500.000	
8	Lote de 5.001 até 10.000m² c/ edificação	750.000	
9	Lote de 10.001 até 50.000m² c/ edificação	1.500.000	
10	Lote acima de 50.000m² com edificação	3.000.000	
	Valor Unitário (por m²) para o Lote		R\$

O valor total da proposta, considerando a soma dos valores unitários, é de R\$ XXX Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Data:

Assinatura do responsável técnico:

Assinatura da proponente:

(Papel timbrado da licitante, preferencialmente)

EDITAL Nº 288/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS E DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

	Declaro	(amos)	sob	as	penas	da	Lei,	que	a	Empresa
		CNPJ	n°		-	,	dispõe	das	ir	ıstalações,
equipamento	os e do pesso	oal técnico a	adequa	dos pa	ra a exec	ução d	o objeto	da lici	tação).
1 1		(amos) ai								
n°;			_		-					
apresentado	-	-	-			-				
			,		1					
		de			de 20°	19.				
	,					-,.				
										_
Assinatura d	o representa	ınte legal da	a licitar	ite ou	do procu	rador /	prepost	o / cred	lencia	ado
Nome do rep	presentante l	egal da lici	tante o	u do p	rocurado	r / prep	osto / cı	edenci	ado	
										_
•										

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

	CADASTRO) DA Pi	2920A JUKIDIC	A	
NÚMERO DE	()MATI	RIZ	INSCRIÇÃO ES	STADUAL DA	ATA DE
INSCRIÇÃO (CNPJ):			FUNDAÇÃO:	//_	
3 , , ,	()FILIA		INSCRIÇÃO MU		
	, ,		3		
NOME EMPRESARIA	AL:				
NOME FANTASIA:					
CNIAE E DDINICIDAL					
CNAE-F PRINCIPAL	•				
CNAE-F SECUNDÁI	RIAS:]
SÓCIOS/ADMINISTE	RADOR(ES):			CPF(S):	
1 –	a ib ort(Es).			CII(b).	
2 –					
3 –					
CÓDIGO E DESCRIÇ	ÃO DA NAT	UREZA	JURÍDICA		
ENDEREÇO:			NÚMERO	COMPLEN	MENTO
21 (2 212			1,01,12110		
CED DAIDDO		NATINITO	TÍDIO		III
CEP BAIRRO	'	MUNIC	CIPIO		UF
	L				
		E-MAII	L:		
TELEFONE:					
TELEFONE:		E-MAII HOME			
TELEFONE:		НОМЕ	PAGE:		
TELEFONE:		НОМЕ			
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:	DAE	HOME DOS BA	PAGE: NCÁRIOS		
TELEFONE:	DAE	HOME DOS BA	PAGE:		



OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA

Qualquer alteração neste Formulário, entrar em contato com a equipe de Cadastro do DCFP/SML – Fone: (51) 3 - **E-Mail:** cadastro@canoas.rs.gov.br

Obs: Este formulário não substitui o cadastramento da empresa, será utilizado somente para fins informativos do setor de cadastro/DCFP/SML, bem como não é classificatório ou habilitatório.



EDITAL Nº 288/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

A E			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ını
A Empresa			, inscrita no CN	(PJ
sob nº, I	oor intermédio	de seu repr	esentante legal, o	(a)
Sr(a), po	rtador da	Cédula d	e identidade	nº
, e do CPF n°		se c	ompromete a elabo	rar
os Programas de Prevenção de Segura	nça e Saúde n	no Trabalho, p	previstos nas Norm	ıas
Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PC pertinente.	CMAT) e dema	ais medidas p	revistas na legislaç	;ão
Canoas, (data do recebimento e início de a	abertura das pro	postas)		
(assinatura e carimbo do responsável lega	l pela empresa)			

EDITAL Nº 288/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2019

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica da área de engenharia ou arquitetura para avaliação imobiliária de lotes, conforme norma técnica, incluindo a topografia necessária e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), para atender as demandas do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Busato, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXX XXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXX XXXXXX, nº. XXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX doravante denominado CONTRATADA por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, que foi precedido do Edital nº 288/2019 — Concorrência Pública para Registro de Preços nº. 079/2018, Processo nº. 63.789/2019, subordinando-se às disposições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica devidamente Registro de preços para contratação de pessoa jurídica da área de engenharia ou arquitetura para avaliação imobiliária de lotes, conforme norma técnica, incluindo a topografia necessária e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), para atender as demandas do Município de Canoas/RS.., conforme Edital e Anexos.
- 1.2. Para a prestação de serviços técnicos de avaliação e vistoria de bens móveis e imóveis, novos e seminovos.
- 1.3 Todos os serviços serão executados nos termos deste Contrato e em perfeito acordo com as condições do Edital nº 288/2019 Concorrência Pública para Registro de Preços nº. 079/2019, e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos da alínea "b", inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/1993 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço total do contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxx xxxx xxx

xxxx) incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 4.1. Para o efetivo pagamento a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018
- 4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.
- 4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:
 - 4.4.1. Nota fiscal/ fatura;
- 4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA OUINTA – DAS CONDICÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 5.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associarse a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato.
- 5.2. Sempre que necessário haverá uma vistoria no local, para definição dos serviços a executar. Após a vistoria será elaborada planilha orçamentária com base nos preços registrados, a qual será encaminhada para contratação somente após aprovação da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.
- 5.3. A planilha orçamentária será composta por orçamento e cronograma de execução. O orçamento deverá conter quantidades, valores unitários e valores totais dos serviços, bem como o somatório total dos serviços. O cronograma de execução evidenciando o prazo total de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E RECEBIMENTO

- 6.1 A vigência do presente contrato será o prazo máximo até 12 meses, conforme lei das licitações, devendo ser definido dentro desse limite o prazo pelo fiscal, conforme o serviço a ser contratado, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA da primeira Ordem de Início de Serviços.
- 6.2 Após a contratação os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de Ordem de Início de Serviço.

- 6.3 Será considerada concluída, para fins de lavratura do Termo de Recebimento Provisório, após executados todos os elementos constantes do serviço, normas e especificações técnicas.
- 6.4 Após o período de observação de 90 (noventa) dias, durante o qual deverá ser refeito qualquer serviço caracterizado como erro ou má execução, dar-se-á o Recebimento Definitivo da Obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil quanto a defeitos e vícios ocultos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:
 - 7.1.1 Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
- 7.1.2 Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;
- 7.1.3 Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7.1.4 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendolhes vedado introduzir modificações, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
 - 7.1.5 Assumir a Responsabilidade Técnica pela execução das obras e serviços;
- 7.1.6 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança e resistência recomendado pela ABNT;
 - 7.1.7 Acompanhar o cronograma físico de modo a não provocar atrasos;
- 7.1.8 Comprovar, perante a CONTRATANTE, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da previdência social e de seguros, caso solicitado;
- 7.1.9 Submeter-se à fiscalização da Assessoria de Projetos da CONTRATANTE;
- 7.1.10 Apresentar responsável técnico pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT devidamente paga;
- 7.1.11 Manter o responsável técnico devidamente credenciado, através de ART, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 7.1.12 Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução apontados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos;
 - 7.1.13 Submeter-se às disposições legais em vigor;
- 7.1.14 Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 7.1.15 Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico ou, na ausência deste, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
 - 7.1.16 Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão-de-obra, e

fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações;

- 7.1.17 Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações;
- 7.1.18 Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;
 - 7.1.19 Fornecer o ferramental necessário à execução dos serviços propostos;
- 7.1.20 Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1°, da Lei n.° 8.666/93, mantidas as condições iniciais do contrato;
- 7.1.21 Oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto, consoante dispõe o Código Civil Brasileiro quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.
 - 7.2 Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
- 7.2.1 Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;
- 7.2.2 Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 7.2.3 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- 7.2.4 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- 8.1.2 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
 - 8.1.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 8.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 8.1.5 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
- 8.1.6 Expedir Ordem de Início dos Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 8.1.7 Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- 8.1.8 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados;



- 8.1.9 É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;
- 8.1.10 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos do Município de Canoas/RS por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Para o Registro de Preços:
- 9.1.1. Será indicado um profissional da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, arquiteto ou engenheiro:
- 9.1.1.1. Fiscalizar a qualidade técnica da prestação do serviço e se o mesmo está em conformidade com as normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo.
- 9.1.1.2. Autorizar o uso do Registro de Preços pelas demais secretarias municipais, com o intuito de garantir a necessária avaliação técnica prévia, minimizando a possibilidade de solicitação de vistorias e elaboração de planilhas orçamentárias que não terão condições de contratação.
- 9.1.1.3. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato.
- 9.1.1.4. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:
- 10.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.
- 10.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

- 10.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.
- 10.1.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%

De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

- 10.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:
- a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;
- b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- 10.1.4. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:
- a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 01 ano, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 anos, no caso de inexecução total do contrato.
- 10.1.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.
- 10.1.6. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DO SERVIÇO

11.1 O objeto do presente Contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o Código Civil Brasileiro quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1 O Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1 Amigavelmente, desde que haja conveniência para o Município;
- 12.1.2 Por ato unilateral e escrito da Administração / o Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
 - 12.1.3 Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA

- 13.1 O presente Contrato vincula-se as condições estabelecidas no Edital nº 288/2019 Concorrência Pública para Registro de Preços nº. 079/2019, e seus anexos.
- 13.2 O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 O Município de Canoas não se responsabilizará por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO 15.1 As dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato ou na entrega do objeto serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma. PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos ______ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove. (_____/2019)

LUIZ CARLOS BUSATO Prefeito Municipal

CONTRATADA